



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 226/09

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 107.738/2008, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à aquisição de estações de trabalho (*workstations*) e monitores policromáticos LCD de 22", novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento por um período de quarenta e oito meses, para a Câmara dos Deputados em Brasília - Distrito Federal.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", por item, com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente Pregão é a **aquisição de estações de trabalho (*workstations*) e monitores policromáticos LCD de 22", novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento por um período de quarenta e oito meses, para a Câmara dos Deputados em Brasília - Distrito Federal**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos nº. 1 e 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.2. Os acréscimos e exclusões de que trata este item somente serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto deste pregão.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **7/12/2009:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **8/12/2009:** a partir das 9h até às 9h do dia 18/12/2009: apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **18/12/2009:** às 9h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregoeiro somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo
PREÇO TOTAL POR ITEM.

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 4, e a documentação técnica (itens 1.5, 1.6 e 3.2 do Anexo n. 1), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo Pregoeiro.
 - 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.1.3. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação técnica a que se refere o item 5.1 deste Edital, esta poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
 - 5.2.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 5).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o Pregoeiro fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de **sete** minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do Pregoeiro, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
 - 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

subitem 6.8.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.

6.9. Se não ocorrer a hipótese prevista no item 6.8 deste Edital e for verificado empate nominal entre duas ou mais propostas após a fase de lances, será dada preferência à licitante que comprovar que os bens ou serviços foram desenvolvidos com tecnologia nacional e cumpriram com o processo produtivo básico, nos termos do art. 3º da Lei 8.248, de 1991.

6.9.1. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666, de 1993.

6.10. Após a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.

6.11. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o Pregoeiro, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.12.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 7 deste Edital.

6.13. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.

6.14. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.15. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 4, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de entrega do objeto da licitação de, no máximo, sessenta dias, contados da data de assinatura do contrato;
 - e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, quarenta e oito meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;
 - f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2, com as respectivas marca, modelo, versão e configuração;
 - f.1) as indicações de marca, modelo, versão e configuração devem ser precisas, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
 - g) documento que comprove que o equipamento cotado cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, na forma do item 1.5 e subitem 1.5.1 do Anexo n. 1;
 - h) declaração do fabricante do equipamento, garantindo a disponibilidade de peças de reposição originais durante todo o período contratual, na forma do item 1.6 e subitem 1.6.1 do Anexo n. 1;
 - i) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília, e para os serviços de garantia de funcionamento;
 - i.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o Pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

- 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
- 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o Pregoeiro poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2. e, se for o caso, do Título 4 do Anexo n. 1.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.



10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/liticacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia nos termos do Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, na forma do disposto no Título 1 do Anexo n. 2.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

- 11.2. O material deverá ser entregue e em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material Permanente, localizado no SIA Trecho 5 – Lote 60.
- 11.3. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do equipamento até o local indicado no item anterior.
- 11.4. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, observado o disposto no Título 1 do Anexo n. 2.
- 11.5. Caso o equipamento ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do equipamento e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

12. DA GARANTIA

- 12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:
 - 12.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.
 - 12.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.
 - 12.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.
 - 12.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.
 - 12.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.
 - 12.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

- 12.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
 - 12.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.
 - 12.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.
 - 12.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
 - 12.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com as disposições editalícias ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no item 12.4.
- 12.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.
- 12.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 12.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.
- 12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

13.2. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

13.3. As sanções previstas no item anterior aplicam-se, também, no caso de a contratada deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no Título 12, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.

13.4. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do equipamento, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do equipamento entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.6.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

13.7. Além do previsto no subitem 13.6.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

13.8. Findo o prazo fixado, sem que a Contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 13.5, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.9. A contratada será também considerada em atraso se entregar o equipamento fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

13.10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou subitem não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

13.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

13.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 6 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 13.11.

13.14. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

13.15. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

14.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

14.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

14.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no *caput* deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte



classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.126.0553.2003.0001 – Ações de Informática

- Natureza da Despesa:

- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Serviços de Suporte Técnico;
- d). Anexo n. 4 – Modelo Completo da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- f). Anexo n. 6 – Tabela de Multas;
- g). Anexo n. 7 – Orçamento Estimado;
- h). Anexo n. 8 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 107.738/08

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 226/09

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Aquisição de estações de trabalho (*workstations*) e monitores policromáticos LCD de 22", novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento por um período de quarenta e oito meses, de acordo com as quantidades a seguir descritas, **por item**:

ITEM/ Subitem	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION)	
1.1	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO A	60
1.2	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO B	6
2	MONITOR POLICROMÁTICO LCD DE 22"	83

1.2- As estações de trabalho e os monitores de LCD objeto da presente aquisição serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, o uso em rede e o gerenciamento remoto.

1.3- As estações de trabalho ofertadas deverão constar no Microsoft Windows Quality Online Services: Windows Logo'd Product List (<http://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx>), recomendando-as para o Windows 7 - x64, aplicável ao equipamento acabado (montado), não sendo aceitas certificações individuais de componentes. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *WINDOWS Logo Verification Report: Approved* especificamente para os modelos ofertados.

1.4- Deverá ser comprovado por meio de catálogos, manuais ou cópia do certificado, que o equipamento é compatível com a norma IEC 60950 ou similar.

1.5- O modelo do equipamento ofertado deverá obedecer aos requisitos estabelecidos na norma IEEE 1680, implementados pelo selo EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD, comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

1.5.1- A comprovação do enquadramento à referida norma poderá ser o registro do modelo do equipamento no site: <http://www.epeat.net>, ou então a apresentação de Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado



internacional similar, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.

1.6- Deverá ser anexada à proposta, uma declaração do fabricante do equipamento, garantindo a disponibilidade de peças de reposição originais durante todo o período de garantia conforme subitem 1.1.1 do Anexo n. 2.

1.6.1- Essa declaração pode ser substituída pelo atendimento ao requisito 4.4.3.1 (garantia de disponibilidade de peças de reposição) da norma IEEE 1680, devidamente comprovado no sítio <http://www.epeat.net/> do EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA).

1.6.2- O descumprimento dessa exigência durante a execução do contrato sujeitará a contratada à multa prevista no Anexo n. 6.

2-DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

3-DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1- O não atendimento às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 deste Edital implicará a desclassificação da proposta apresentada.

3.2- A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

3.2.1- Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios da *Internet* que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

3.2.2- Será obrigatória a apresentação de documentação que comprove as especificações técnicas dos seguintes componentes descritos no Anexo n. 2 deste Edital, caso não sejam fabricados pela própria licitante:

- a) Placa principal (*motherboard*);
- b) processador;
- c) disco rígido (HD);
- d) unidade de CD-RW/ DVD/ DVD+RW;
- e) placa controladora de vídeo.

3.2.3- A proposta apresentará com clareza marca, modelo, tipo, configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.



- 3.2.3.1- A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem seqüencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.
- 3.3- As propostas serão analisadas por equipe de técnicos do Centro de Informática da Câmara dos Deputados no transcorrer da sessão do pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital.
- 3.3.1- A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da internet, do atendimento às especificações definidas no Anexo n. 2 deste Edital.
- 3.3.2- A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.
- 3.4- Visando sobretudo a celeridade dos trabalhos executados no transcorrer da análise das propostas, para facilitar o acesso às informações inerentes a características obrigatórias, as licitantes deverão destacá-las na documentação apresentada por meio de canetas marca texto ou referenciando o local onde se encontram, conforme exemplo abaixo:
- “Controladora de Vídeo PCI-Express x16*
- atende (ver página *** desta proposta). ”*
- #### 4- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
- 4.1- Para os equipamentos constantes do **item 1** do objeto da licitação, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.
- 4.2- A autora do menor preço terá o prazo de dez dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.
- 4.2.1- O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.
- 4.2.2- As amostras deverão conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.
- 4.3- O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.
- 4.3.1- A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado neste item.
- 4.3.2- As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o produto efetivamente entregue.
- 4.4- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 4.2 deste Anexo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

4.5- As amostras serão submetidas a análise técnica para comprovação das especificações contidas no Anexo n. 2 deste Edital.

4.6- A análise técnica das amostras compreenderá os seguintes passos:

4.6.1-verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

4.6.2-verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento;

4.6.3-comprovação do acesso ao interior do equipamento sem necessidade de ferramentas;

4.6.4-testes da fonte de alimentação:

4.6.4.1- a critério da Câmara dos Deputados, os equipamentos apresentados como amostra poderão ter sua fonte de alimentação retirada para ser submetida a uma avaliação de sua capacidade de fornecimento de potência;

4.6.4.2- a capacidade de fornecimento de potência da fonte será avaliada por meio de testes de regulação e “ripple”, onde será verificado se os valores das tensões de saída mantêm-se dentro das tolerâncias estabelecidas neste Anexo;

4.6.4.3- a Câmara dos Deputados não se responsabilizará por eventuais danos causados às fontes que não suportarem os testes de comprovação das características especificadas neste edital;

4.6.4.4- procedimento de testes:

- a) as fontes de alimentação das estações de trabalho entregues para homologação serão submetidas a testes de potência, com cargas predominantemente resistivas, podendo sua duração chegar a 8 horas ininterruptas;
- b) as cargas de potência serão conectadas às vias principais da fonte de alimentação em teste;
- c) durante todo o período de teste, as tensões de saída das fontes serão monitoradas, sendo toleradas variações máximas descritas na tabela a seguir:

Tensão (V)	Variação máxima da tensão (%)	Ripple (mVpp)
+12V	5%	120
+5V	5%	50
+3,3V	5%	50
+5VSB	5%	50
-12V	10%	120

- d) As linhas +12V, +5V e +3,3V das fontes de alimentação das estações de trabalho apresentadas serão submetidas, individualmente, a curto-circuito, por um período de 10 segundos. Desfeito o curto-circuito, a fonte deverá operar normalmente;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

- e) a tensão de entrada das fontes de alimentação alimentação das estações de trabalho será submetida a variação entre os limites de 200Vac e 240Vac com o objetivo de aferir a sua capacidade de estabilização das tensões de saída. As tensões de saída devem permanecer dentro das tolerâncias indicadas na Tabela acima.
- 4.7- Será facultado às demais licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e seus componentes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.
- 4.7.1- Os técnicos responsáveis pelos testes descritos neste Anexo terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.
- 4.7.2- Os técnicos do Centro de Informática farão a verificação do atendimento às especificações técnicas, bem como da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.
- 4.7.3- Os testes específicos das fontes de alimentação serão efetuados pelo Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, sendo igualmente aplicáveis as regras de acesso anteriormente descritas.
- 4.8- A ofertante do menor preço disporá de um prazo máximo de 9 (nove) horas úteis conforme o título 6 do Anexo 1, contado da notificação efetuada pelo órgão fiscalizador, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos ou de desconformidade com os produtos ofertados em sua proposta, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.
- 4.8.1- Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações.
- 4.9- Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados nas amostras apresentadas, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.
- 4.9.1- Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a Câmara dos Deputados aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer alteração de preço.
- 4.10- Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a Câmara dos Deputados, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

5-DA ENTREGA

- 5.1- Para os efeitos desta licitação, define-se **entrega** como sendo o efetivo recebimento dos equipamentos e componentes, nas dependências da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

- 5.2- Os equipamentos deverão ser entregues em lote único no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.3- Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo de responsabilidade da contratada sua entrega no local indicado pela Câmara dos Deputados.
- 5.4- Os equipamentos entregues serão idênticos às amostras, caso solicitadas, aprovadas pelo órgão fiscalizador, sendo considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas deste edital.
- 5.5- Ocorrendo descontinuidade de fabricação do equipamento ou componente, poderá a Câmara dos Deputados aceitar produto distinto do homologado, desde que observadas as seguintes condições:
 - 5.5.1- no caso de placas principais (*motherboards*), somente serão aceitos, em substituição àquelas previamente homologadas, produtos do mesmo fabricante, e que sejam tão somente novas versões de produtos da mesma linha/família, ou superiores;
 - 5.5.2- a aceitação de equipamento ou componente distinto daquele previamente homologado estará condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aprovação da amostra, não sendo admitida qualquer alteração de preço;
 - 5.5.3- casos omissos serão decididos pela Câmara dos Deputados.
- 5.6- As condições de entrega aqui definidas aplicam-se, individualmente, a cada item do objeto desta licitação.

6-DA DEFINIÇÃO DE HORA ÚTIL

Considera-se como hora útil qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 9h às 18h, em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (exemplo: das 17h30 de uma sexta-feira às 09h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

7-DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o CENTRO DE INFORMÁTICA – CENIN da Câmara dos Deputados, situado no 11º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 226/09

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O não atendimento às características de caráter obrigatório indicadas neste documento constitui em fundamento para desclassificação da proposta.

1-DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

1.1-GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 1.1.1- O prazo de garantia iniciará a partir do primeiro equipamento entregue até 48 (quarenta e oito) meses após a data do aceite definitivo da última estação de trabalho e/ou monitor fornecido do contrato.
- 1.1.2- A inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais penalidades, descritas no Anexo n. 6.
- 1.1.3- Serão prestados serviços de suporte técnico, na forma do Anexo n. 3 deste Edital, durante o prazo de garantia especificado na proposta.
- 1.1.4- As condições de garantia aqui descritas se aplicam a todos os itens do objeto da licitação.

1.2-ITEM 1 – ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION)

1.2.1- SUBITEM 1.1 - Estação de Trabalho Tipo A:

1.2.1.1- Placa principal (motherboard):

- 1.2.1.1.1. deverá ser do mesmo fabricante da estação de trabalho, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 1.2.1.1.2. BIOS que permita atualização;
- 1.2.1.1.2.1. possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis por softwares de gerenciamento.
- 1.2.1.1.3. Saídas/portas de comunicação/expansão:

1.2.1.1.3.1. interface de rede local:

- 1.2.1.1.3.1.1. padrão Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, conector RJ-45 fêmea;
- 1.2.1.1.3.1.2. com leds indicadores de atividade de rede;
- 1.2.1.1.3.1.3. ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”);
- 1.2.1.1.3.1.3.1. o BIOS do equipamento deverá possuir suporte completo a essa ativação;



- 1.2.1.1.3.1.3.2. todos os recursos necessários à implementação dessa ativação estarão presentes no equipamento;
- 1.2.1.1.3.1.4. possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;
- 1.2.1.1.3.1.5. suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);
- 1.2.1.1.3.2. 8 (oito) portas USB (“Universal Serial Bus”), sendo duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;
- 1.2.1.1.3.3. mínimo de 2 slots PCI livres para futuras expansões;
- 1.2.1.1.3.4. mínimo 2 slots PCI-Express x16.

1.2.1.2- Processador:

- 1.2.1.2.1. com tecnologia de 4(quatro) núcleos;
- 1.2.1.2.2. compatível com 64bits;
- 1.2.1.2.3. que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada).

1.2.1.3- Memória primária do tipo DDR3 ECC de 1067MHz com capacidade de 4 GB (quatro gigabytes), em módulos de 2 GB (dois gigabytes) em modo “*dual channel*”.

1.2.1.4- Controladora de vídeo com as seguintes características:

- 1.2.1.4.1. barramento PCI-Express x16;
- 1.2.1.4.2. com memória mínima de 256 MB GDDR 3 (duzentos e cinquenta e seis megabytes), não podendo ser compartilhada com a memória do sistema;
- 1.2.1.4.3. com chipset 3D Nvidia Quadro ou ATI Fire;
- 1.2.1.4.4. com 2 (dois) conectores DVI-D ou DisplayPort;
 - 1.2.1.4.4.1. caso haja conectores do tipo DisplayPort será obrigatório o fornecimento de adaptadores DVI-D;
- 1.2.1.4.5. interface de memória com comprimento de 128-bit;
- 1.2.1.4.6. compatível com DirectX 10.0;
- 1.2.1.4.7. compatível com OpenGL 2.1;
- 1.2.1.4.8. compatível com full shader model 4.0;
- 1.2.1.4.9. resolução máxima de pelo menos 1680 x 1050 pixels;
- 1.2.1.4.10. compatível com o Windows 7 32-bits e Windows 7 64-bits.

1.2.1.5- Controladora de áudio estéreo com as seguintes características:

- 1.2.1.5.1. full-duplex;
- 1.2.1.5.2. com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete;
- 1.2.1.5.3. o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

1.2.1.6- **Controladora de disco rígido** padrão SATA 3.0Gb/s com conectores para, pelo menos, quatro discos rígidos.

1.2.1.7- **Unidade de disco rígido (HD)** SATA 3.0Gb/s com capacidade mínima de 500GB (quinhentos gigabytes) e velocidade de rotação de pelo menos 7200 rpm.

1.2.1.8- **Unidade gravadora de DVD** SATA com as seguintes características:

1.2.1.8.1. compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer).

1.2.1.9- **1 (uma) interface firewire (IEEE 1394);**

1.2.1.10- **Teclado:**

1.2.1.10.1. compatível com o padrão ABNT 2;

1.2.1.10.2. com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.

1.2.1.11- **Apontador “mouse”:**

1.2.1.11.1. tecnologia óptica sem esfera de dois botões e um botão de rolagem (“*net scroll*”);

1.2.1.11.2. com resolução mínima de 800 dpi;

1.2.1.11.3. conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.

1.2.1.12- **Características físicas do gabinete:**

1.2.1.12.1. gabinete do tipo torre;

1.2.1.12.2. com no mínimo de 2(duas) baias internas de 3,5”;

1.2.1.12.3. com no mínimo de 2(duas) baias externas de 5,25”;

1.2.1.12.4. acabamento interno com superfícies não cortantes;

1.2.1.12.5. que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;

1.2.1.12.6. gabinete do equipamento possuirá, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (*toolless*);

1.2.1.12.7. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;

1.2.1.12.8. dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório;

1.2.1.12.8.1. as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;

1.2.1.12.8.2. não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;

1.2.1.12.8.3. admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenóides ativadas pela BIOS.



1.2.1.13- Todos os componentes integrantes das estações de trabalho ofertadas (gabinete, mouse e teclado) terão a mesma cor predominante.

1.2.1.14- Fonte de alimentação:

1.2.1.14.1. potência suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;

1.2.1.14.2. com PFC (correção de fator de potência) ativo;

1.2.1.14.3. com no mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica);

1.2.1.14.4. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;

1.2.1.14.5. acompanhado de cabo de alimentação.

1.2.1.15- Deverá vir acompanhado de *software* de *backup* pré-instalado tendo as seguintes características:

1.2.1.15.1. com Licença definitiva de uso em nome da Câmara dos Deputados;

1.2.1.15.2. deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o *backup* do sistema operacional, programas e dados do usuário;

1.2.1.15.3. não deverá fazer *backup* de arquivos repetidos;

1.2.1.15.4. permitirá a restauração individual ou de todos os arquivos contidos no último *backup*.

1.2.1.16- Com sistema operacional Microsoft Windows 7 Business 64-bits, em português instalado, com licença definitiva em nome da Câmara dos Deputados;

1.2.1.16.1. será de responsabilidade da contratada a entrega em CD-ROM ou DVD, todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados e softwares cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 7 32-bits e Windows 7 64-bits;

1.2.1.16.2. será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido;

1.2.1.16.3. não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.

1.2.2- SUBITEM 1.2 - Estação de Trabalho Tipo B

1.2.2.1- Placa principal (motherboard):

1.2.2.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante da estação de trabalho, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

1.2.2.1.2. BIOS que permita atualização;



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

1.2.2.1.2.1. possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis por softwares de gerenciamento;

1.2.2.1.3. saídas/portas de comunicação/expansão:

1.2.2.1.3.1. Interface de rede local:

1.2.2.1.3.1.1. padrão Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, conector RJ-45 fêmea;

1.2.2.1.3.1.2. com leds indicadores de atividade de rede;

1.2.2.1.3.1.3. ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”);

1.2.2.1.3.1.4. O BIOS do equipamento deverá possuir suporte completo a essa ativação;

1.2.2.1.3.1.5. Todos os recursos necessários à implementação dessa ativação estarão presentes no equipamento;

1.2.2.1.3.1.6. Possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;

1.2.2.1.3.1.7. Suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);

1.2.2.1.3.2. 8 (oito) portas USB (“Universal Serial Bus”), sendo duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;

1.2.2.1.3.3. mínimo de 2 slots PCI livres para futuras expansões;

1.2.2.1.3.4. mínimo 2 slots PCI-Express x16.

1.2.2.2- **Processador:**

1.2.2.2.1. com tecnologia de 4 (quatro) núcleos;

1.2.2.2.2. compatível com 64bits;

1.2.2.2.3. que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

1.2.2.3- **memória primária** do tipo DDR3 ECC de 1067Mhz com capacidade de 8 GB (oito gigabytes), em módulos de 2 GB (dois gigabytes) em modo “dual channel”.

1.2.2.4- **Controladora de vídeo** com as seguintes características:

1.2.2.4.1. Barramento PCI-Express x16;

1.2.2.4.2. com memória de 768 MB GDDR3 (setecentos e sessenta e oito megabytes), não podendo ser compartilhada com a memória do sistema;

1.2.2.4.3. com chipset 3D NVidia Quadro ou ATI Fire;

1.2.2.4.4. com 2 (dois) conectores DVI-D e conector DisplayPort;

1.2.2.4.4.1. caso haja conectores do tipo DisplayPort, será obrigatório o fornecimento de adaptadores DVI-D;



- 1.2.2.4.5. compatível com DirectX 10.0;
- 1.2.2.4.6. compatível com OpenGL 2.1;
- 1.2.2.4.7. compatível com full shader model 4.0;
- 1.2.2.4.8. resolução máxima de pelo menos 1680 x 1050 pixels;
- 1.2.2.4.9. compatível com o Windows 7 32-bits e Windows 7 64-bits.

1.2.2.5- **Controladora de áudio** estéreo com as seguintes características:

- 1.2.2.5.1. Full-duplex;
- 1.2.2.5.2. com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete;
- 1.2.2.5.3. o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.

1.2.2.6- **Controladora de disco rígido** padrão SATA 3.0Gb/s com conectores para, pelo menos, quatro discos rígidos.

1.2.2.7- **Unidade de disco rígido primária (HD)** SATA 3.0Gb/s com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) e velocidade de rotação pelo menos de 7200 rpm.

1.2.2.8- **Unidade de disco rígido secundária (HD)** SATA 3.0Gb/s com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) e velocidade de rotação de pelo menos 7200 rpm.

1.2.2.9- **Unidade gravadora de DVD** SATA com as seguintes características:

- 1.2.2.9.1. compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer).

1.2.2.10- **1 (uma) interface firewire (IEEE 1394)**.

1.2.2.11- **Teclado:**

- 1.2.2.11.1. compatível com o padrão ABNT 2;
- 1.2.2.11.2. com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.

1.2.2.12- **Apontador “mouse”:**

- 1.2.2.12.1. tecnologia óptica sem esfera de dois botões e um botão de rolagem (“*net scroll*”);
- 1.2.2.12.2. com resolução mínima de 800 dpi;
- 1.2.2.12.3. conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.

1.2.2.13- **Características físicas do gabinete:**

- 1.2.2.13.1. gabinete do tipo torre;
- 1.2.2.13.2. com no mínimo de 2(duas) baias internas de 3,5”;
- 1.2.2.13.3. com no mínimo de 2(duas) baias externas de 5,25”;
- 1.2.2.13.4. acabamento interno com superfícies não cortantes;



- 1.2.2.13.5. que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;
- 1.2.2.13.6. gabinete do equipamento possuirá, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (*toolless*);
- 1.2.2.13.7. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;
- 1.2.2.13.8. dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório;
 - 1.2.2.13.8.1. as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;
 - 1.2.2.13.8.2. não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;
 - 1.2.2.13.8.3. admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenóides ativadas pela BIOS;
- 1.2.2.13.9. todos os componentes integrantes das estações de trabalho ofertadas (gabinete, mouse e teclado) terão a mesma cor predominante.

1.2.2.14- Fonte de alimentação:

- 1.2.2.14.1. potência suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;
- 1.2.2.14.2. com PFC (correção de fator de potência) ativo;
- 1.2.2.14.3. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;
- 1.2.2.14.4. com, no mínimo, 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica);
- 1.2.2.14.5. acompanhado de cabo de alimentação.

1.2.2.15- Deverá vir acompanhado de software de *backup* pré-instalado tendo as seguintes características:

- 1.2.2.15.1. com licença definitiva de uso em nome da Câmara dos Deputados;
 - 1.2.2.15.2. deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o *backup* do sistema operacional, programas e dados do usuário;
 - 1.2.2.15.3. não deverá fazer *backup* de arquivos repetidos;
 - 1.2.2.15.4. permitirá a restauração individual ou de todos os arquivos contidos no último *backup*.
- 1.2.2.16- Com sistema operacional Microsoft Windows 7 Business 64-bits, em português instalado, com licença definitiva em nome da Câmara dos Deputados.**



- 1.2.2.16.1. Será de responsabilidade da contratada a entrega em CD-ROM ou DVD, todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados e softwares cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 7 32-bits e Windows 7 64-bits.
- 1.2.2.16.2. Será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido.
- 1.2.2.16.3. Não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.

1.3- ITEM 2 – Monitor Policromático LCD de 22”

- 1.3.1- contraste de 1000:1;
- 1.3.2- brilho de 250 cd/m2;
- 1.3.3- ângulo de visão horizontal de 160º e vertical de 160º;
- 1.3.4- resolução máxima de 1680x1050 pontos;
- 1.3.5- tempo de resposta de até 8ms;
- 1.3.6- fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz;
- 1.3.7- conectores D-SUB 15 pinos (VGA) e DVI-D 24 pinos, sendo vedado o uso de adaptadores.
 - 1.3.7.1- Deverá ser acompanhado de cabos de conexão D-SUB 15 pinos (VGA), cabo de conexão DVI-D 24 pinos e cabo de alimentação.
- 1.4- Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes dos subitens listados acima, inclusive o cadeado, se for o caso.
- 1.5- A licitante deverá expressamente declarar-se ciente e de acordo com as características especificadas para os subitens 1.1, 1.2 e item 2 do objeto da licitação e que concorda em atendê-las.

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 226/09

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Os serviços especificados neste Anexo, com seus respectivos prazos de reparação e demais condições aqui estabelecidas, aplicam-se igualmente a todos os itens do objeto da licitação, para os quais eventuais irregularidades são passíveis de multas descritas no Anexo n. 6 e demais sanções administrativas.

1.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1- Manutenção corretiva: Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, às expensas da contratada.

1.1.1- A manutenção corretiva será realizada no período de 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados.

1.1.2- A contratada identificará junto ao CENIN seu preposto ou empregado com competência para receber comunicações, indicando os meios para contato (telefone e/ou e-mail).

1.1.2.1- No caso de dificuldades no contato com a contratada pelos meios fornecidos, faculta-se a Câmara dos Deputados buscar meios de contato alternativos.

1.1.3- A contratada deverá utilizar equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas.

1.1.4- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

1.2- Prazo de reparação: Tempo decorrido entre a comunicação formal da ocorrência (por fax ou e-mail), efetuada pelo CENIN à contratada, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento.

1.2.1- O prazo de reparação será de, **no máximo**, 27 (vinte e sete) horas úteis, conforme o Título 6 do Anexo n. 1.

1.2.2- Na comunicação feita pelo CENIN à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

1.2.2.1- Número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;

1.2.2.2- motivo do chamado;

1.2.2.3- nome do responsável pela solicitação do serviço;

1.2.2.4- localização do equipamento.

1.2.3- Faculta-se à contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.



1.3- Remoção de equipamentos:

- 1.3.1- À contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da Câmara dos Deputados, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.
- 1.3.2- Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.
- 1.3.3- A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara dos Deputados, será solicitada pelo Centro de Informática.
- 1.3.4- O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 180 (cento e oitenta) horas úteis, conforme o Título 6 do Anexo n. 1, ficando a contratada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

1.4- Substituição definitiva de equipamentos:

- 1.4.1- A contratada substituirá, no prazo de 180 (cento e oitenta) horas úteis, conforme o Título 6 do Anexo n. 1, qualquer equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias.
- 1.4.2- No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, facilita-se à contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas.
 - 1.4.2.1- A substituição definitiva será admitida, a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica pelo Centro de Informática, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

1.5- Relatórios técnicos:

- 1.5.1- A contratada apresentará um relatório de visita, em três vias, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Informática, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.
 - 1.5.1.1- O relatório será assinado pelo responsável pelo equipamento, na conclusão do serviço.
- 1.5.2- Terminado o atendimento, deverá a terceira via do relatório ser entregue ao responsável pelo equipamento, e a primeira ao Centro de Informática, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas úteis, conforme o Título 6 do Anexo n. 1.

2- OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1- A Câmara dos Deputados poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 107.738/08

condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela contratada.

- 2.2- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de, em situação de emergência devidamente identificada, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital.
- 2.3- Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência, identificação e circulação de seus empregados nas dependências da Câmara dos Deputados.
- 2.4- A contratada obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.
 - 2.4.1- A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela contratada, cabendo à Contratante aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 226/09

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 226/09

OBJETO: Aquisição de estações de trabalho (*workstations*) e monitores policromáticos LCD de 22", incluindo garantia de funcionamento por um período de quarenta e oito meses, para a Câmara dos Deputados em Brasília – Distrito Federal.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

I - Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO/ VERSÃO/ CONFIGURAÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION)					
1.1	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO A		U	60		
1.2	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO B		U	6		
PREÇO TOTAL DO ITEM 1						*
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXENSO:						

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	MONITOR POLICROMÁTICO LCD DE 22"		U	83		*
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXENSO:						



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

***OBS: O valor indicado nesta coluna é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 5).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 8.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 8.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 8.2 do Edital).

II - Declaramos:

a) que os itens/subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas nos Anexos ns. 1 e 2 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

b) conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

III – Comprovação das exigências contidas nos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 do Anexo n. 1:

ITENS 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 (ANEXO N. 1)	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
1.3. As estações de trabalho ofertadas deverão constar no Microsoft Windows Quality Online Services: Windows Logo'd Product List (http://winqual.microsoft.com/hcl/Default.aspx), recomendando-as para o Windows 7 - x64, aplicável ao equipamento acabado (montado), não sendo aceitas certificações individuais de componentes. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento <i>WINDOWS Logo Verification Report: Approved</i> especificamente para os modelos ofertados.			
1.4. Deverá ser comprovado por meio de catálogos, manuais ou cópia do certificado, que o equipamento é compatível com a norma IEC 60950 ou similar.			
1.5. O modelo do equipamento ofertado deverá obedecer aos requisitos estabelecidos na norma IEEE 1680, implementados pelo selo EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD, comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.			
1.5.1. A comprovação do enquadramento à referida norma poderá ser o registro do modelo do equipamento no site: http://www.epeat.net , ou então a apresentação de Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado internacional similar, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.			
1.6. Deverá ser anexada à proposta, uma declaração do fabricante do equipamento, garantindo a disponibilidade de peças de reposição originais durante todo o período de garantia conforme subitem 1.1.2 do Anexo n. 2.			
1.6.1. Essa declaração pode ser substituída pelo atendimento ao requisito 4.4.3.1 (garantia de disponibilidade de peças de reposição) da norma IEEE 1680, devidamente comprovado no sítio http://www.epeat.net/ do EPEAT (Electronic Product			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

ITENS 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 (ANEXO N. 1)	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA).			

IV – Comprovação das especificações técnicas exigidas no Anexo n. 2:

ESPECIFICAÇÕES (CONFORME ANEXO N. 2)	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
1.2. ITEM 1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION):			
1.2.1. SUBITEM 1.1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO A:			
1.2.1.1. PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD):			
1.2.1.1.1. deverá ser do mesmo fabricante da estação de trabalho, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;			
1.2.1.1.2. BIOS que permita atualização;			
1.2.1.1.2.1. possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis por softwares de gerenciamento.			
1.2.1.1.3. Saídas/portas de comunicação/expansão:			
1.2.1.1.3.1. interface de rede local:			
1.2.1.1.3.1.1. padrão Ethernet 10/100/1000 "autosensing", conector RJ-45 fêmea;			
1.2.1.1.3.1.2. com leds indicadores de atividade de rede;			
1.2.1.1.3.1.3. ativação remota do computador pela rede ("Wake on Lan");			
1.2.1.1.3.1.3.1. o BIOS do equipamento deverá possuir suporte completo a essa ativação;			
1.2.1.1.3.1.3.2. todos os recursos necessários à implementação dessa ativação estarão presentes no equipamento;			
1.2.1.1.3.1.4. possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;			
1.2.1.1.3.1.5. suporte a PXE ("Pre-Boot Execution Environment");			
1.2.1.1.3.2. 8 (oito) portas USB ("Universal Serial Bus"), sendo duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;			
1.2.1.1.3.3. mínimo de 2 slots PCI livres para futuras expansões;			
1.2.1.1.3.4. mínimo 2 slots PCI-Express x16.			
1.2.1.2. PROCESSADOR:			
1.2.1.2.1. com tecnologia de 4(quatro) núcleos;			
1.2.1.2.2. compatível com 64bits;			
1.2.1.2.3. que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada).			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

ESPECIFICAÇÕES (CONFORME ANEXO N. 2)	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
1.2.1.3. MEMÓRIA PRIMÁRIA DO TIPO DDR3 ECC DE 1067MHZ COM CAPACIDADE DE 4 GB (QUATRO GIGABYTES), EM MÓDULOS DE 2 GB (DOIS GIGABYTES) EM MODO “DUAL CHANNEL”.			
1.2.1.4. CONTROLADORA DE VÍDEO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:			
1.2.1.4.1. barramento PCI-Express x16;			
1.2.1.4.2. com memória mínima de 256 MB GDDR 3 (duzentos e cinquenta e seis megabytes), não podendo ser compartilhada com a memória do sistema;			
1.2.1.4.3. com chipset 3D Nvidia Quadro ou ATI Fire;			
1.2.1.4.4. com 2 (dois) conectores DVI-D ou DisplayPort;			
1.2.1.4.4.1. caso haja conectores do tipo DisplayPort será obrigatório o fornecimento de adaptadores DVI-D;			
1.2.1.4.5. interface de memória com comprimento de 128-bit;			
1.2.1.4.6. compatível com DirectX 10.0;			
1.2.1.4.7. compatível com OpenGL 2.1;			
1.2.1.4.8. compatível com full shader model 4.0;			
1.2.1.4.9. resolução máxima de pelo menos 1680 x 1050 pixels;			
1.2.1.4.10. compatível com o Windows 7 32-bits e Windows 7 64-bits;			
1.2.1.5. CONTROLADORA DE ÁUDIO ESTÉREO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:			
1.2.1.5.1. full-duplex;			
1.2.1.5.2. com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete;			
1.2.1.5.3. o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho;			
1.2.1.6. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA 3.0GB/S COM CONECTORES PARA, PELO MENOS, QUATRO DISCOS RÍGIDOS.			
1.2.1.7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) SATA 3.0GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB (QUINHENTOS GIGABYTES) E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, PELO MENOS 7200 RPM.			
1.2.1.8. UNIDADE GRAVADORA DE DVD SATA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:			
1.2.1.8.1. compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer).			
1.2.1.9. 1(UMA) INTERFACE FIREWIRE (IEEE 1394);			
1.2.1.10. TECLADO:			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

ESPECIFICAÇÕES (CONFORME ANEXO N. 2)	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
1.2.1.10.1. compatível com o padrão ABNT 2;			
1.2.1.10.2. com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.			
1.2.1.11. APONTADOR “MOUSE”:			
1.2.1.11.1. tecnologia óptica sem esfera de dois botões e um botão de rolagem (“net scroll”);			
1.2.1.11.2. com resolução mínima de 800 dpi;			
1.2.1.11.3. conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.			
1.2.1.12. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO GABINETE:			
1.2.1.12.1. gabinete do tipo torre;			
1.2.1.12.2. com no mínimo de 2(duas) baias internas de 3,5”;			
1.2.1.12.3. com no mínimo de 2(duas) baias externas de 5,25”;			
1.2.1.12.4. acabamento interno com superfícies não cortantes;			
1.2.1.12.5. que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;			
1.2.1.12.6. gabinete do equipamento possuirá, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless);			
1.2.1.12.7. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;			
1.2.1.12.8. dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório;			
1.2.1.12.8.1. as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;			
1.2.1.12.8.2. não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;			
1.2.1.12.8.3. admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenóides ativadas pela BIOS.			
1.2.1.13. Todos os componentes integrantes das estações de trabalho ofertadas (gabinete, mouse e teclado) terão a mesma cor predominante.			
1.2.1.14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:			
1.2.1.14.1. potência suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;			
1.2.1.14.2. com PFC (correção de fator de potência) ativo;			
1.2.1.14.3. com no mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

ESPECIFICAÇÕES (CONFORME ANEXO N. 2)	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
elétrica);			
1.2.1.14.4. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;			
1.2.1.14.5. acompanhado de cabo de alimentação.			
1.2.1.15. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE BACKUP PRÉ-INSTALADO TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:			
1.2.1.15.1. com Licença definitiva de uso em nome da Câmara dos Deputados;			
1.2.1.15.2. deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o backup do sistema operacional, programas e dados do usuário;			
1.2.1.15.3. não deverá fazer backup de arquivos repetidos;			
1.2.1.15.4. permitirá a restauração individual ou de todos os arquivos contidos no último backup.			
1.2.1.16. Com sistema operacional Microsoft Windows 7 Business 64-bits, em português instalado, com licença definitiva em nome da Câmara dos Deputados;			
1.2.1.16.1. será de responsabilidade da contratada a entrega em CD-ROM ou DVD, todos os drivers de dispositivos de "hardware" instalados e softwares cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 7 32-bits e Windows 7 64-bits;			
1.2.1.16.2. será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de "hardware" instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido;			
1.2.1.16.3. não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.			
1.2.2. SUBITEM 1.2 - ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO B:			
1.2.2.1. PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD):			
1.2.2.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante da estação de trabalho, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;			
1.2.2.1.2. BIOS que permita atualização;			
1.2.2.1.2.1. possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis por softwares de gerenciamento;			
1.2.2.1.3. saídas/portas de comunicação/expansão:			
1.2.2.1.3.1. Interface de rede local:			
1.2.2.1.3.1.1. padrão Ethernet 10/100/1000 "autosensing", conector RJ-45 fêmea;			
1.2.2.1.3.1.2. com leds indicadores de atividade de			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

ESPECIFICAÇÕES (CONFORME ANEXO N. 2)	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
rede;			
1.2.2.1.3.1.3. ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”);			
1.2.2.1.3.1.4. O BIOS do equipamento deverá possuir suporte completo a essa ativação;			
1.2.2.1.3.1.5. Todos os recursos necessários à implementação dessa ativação estarão presentes no equipamento;			
1.2.2.1.3.1.6. Possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;			
1.2.2.1.3.1.7. Suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);			
1.2.2.1.3.2. 8 (oito) portas USB (“Universal Serial Bus”), sendo duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;			
1.2.2.1.3.3. mínimo de 2 slots PCI livres para futuras expansões;			
1.2.2.1.3.4. mínimo 2 slots PCI-Express x16.			
1.2.2.2. PROCESSADOR:			
1.2.2.2.1. com tecnologia de 4(quatro) núcleos;			
1.2.2.2.2. compatível com 64bits;			
1.2.2.2.3. que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);			
1.2.2.3. MEMÓRIA PRIMÁRIA DO TIPO DDR3 ECC DE 1067MHZ COM CAPACIDADE DE 8 GB (OITO GIGABYTES), EM MÓDULOS DE 2 GB (DOIS GIGABYTES) EM MODO “DUAL CHANNEL”.			
1.2.2.4. CONTROLADORA DE VÍDEO COM AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS:			
1.2.2.4.1. Barramento PCI-Express x16;			
1.2.2.4.2. com memória de 768 MB GDDR3 (setecentos e sessenta e oito megabytes), não podendo ser compartilhada com a memória do sistema;			
1.2.2.4.3. com chipset 3D NVidia Quadro ou ATI Fire;			
1.2.2.4.4. com 2 (dois) conectores DVI-D ou conector DisplayPort;			
1.2.2.4.4.1. Caso haja conectores do tipo DisplayPort, será obrigatório o fornecimento de adaptadores DVI-D;			
1.2.2.4.5. compatível com DirectX 10.0;			
1.2.2.4.6. compatível com OpenGL 2.1;			
1.2.2.4.7. compatível com full shader model 4.0;			
1.2.2.4.8. resolução máxima de pelo menos 1680 x 1050 pixels;			
1.2.2.4.9. compatível com o Windows 7 32-bits e Windows 7 64-bits.			
1.2.2.5. CONTROLADORA DE ÁUDIO ESTÉREO COM AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS:			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

ESPECIFICAÇÕES (CONFORME ANEXO N. 2)	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
1.2.2.5.1. Full-duplex;			
1.2.2.5.2. com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete;			
1.2.2.5.3. o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho.			
1.2.2.6. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA 3.0GB/S COM CONECTORES PARA, PELO MENOS, QUATRO DISCOS RÍGIDOS.			
1.2.2.7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO PRIMÁRIA (HD) SATA 3.0GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB (QUINHENTOS GIGABYTES) E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, PELO MENOS 7200 RPM.			
1.2.2.8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SECUNDÁRIA (HD) SATA 3.0GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB (UM TERABYTE) E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, PELO MENOS 7200 RPM.			
1.2.2.9. UNIDADE GRAVADORA DE DVD SATA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:			
1.2.2.9.1. compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer).			
1.2.2.10. 1(UMA) INTERFACE FIREWIRE (IEEE 1394).			
1.2.2.11. TECLADO:			
1.2.2.11.1. compatível com o padrão ABNT 2;			
1.2.2.11.2. com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.			
1.2.2.12. APONTADOR “MOUSE”:			
1.2.2.12.1. tecnologia óptica sem esfera de dois botões e um botão de rolagem (“net scroll”);			
1.2.2.12.2. com resolução mínima de 800 dpi;			
1.2.2.12.3. conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.			
1.2.2.13. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO GABINETE:			
1.2.2.13.1. gabinete do tipo torre;			
1.2.2.13.2. com no mínimo de 2(duas) baias internas de 3,5”;			
1.2.2.13.3. com no mínimo de 2(duas) baias externas de 5,25”;			
1.2.2.13.4. acabamento interno com superfícies não cortantes;			
1.2.2.13.5. que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;			
1.2.2.13.6. gabinete do equipamento possuirá, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

ESPECIFICAÇÕES (CONFORME ANEXO N. 2)	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless);			
1.2.2.13.7. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;			
1.2.2.13.8. dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório;			
1.2.2.13.8.1. as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;			
1.2.2.13.8.2. não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;			
1.2.2.13.8.3. admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenóides ativadas pela BIOS;			
1.2.2.13.9. todos os componentes integrantes das estações de trabalho ofertadas (gabinete, mouse e teclado) terão a mesma cor predominante.			
1.2.2.14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:			
1.2.2.14.1. potência suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;			
1.2.2.14.2. com PFC (correção de fator de potência) ativo;			
1.2.2.14.3. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;			
1.2.2.14.4. com no mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica);			
1.2.2.14.5. acompanhado de cabo de alimentação.			
1.2.2.15. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE BACKUP PRÉ-INSTALADO TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:			
1.2.2.15.1. com licença definitiva de uso em nome da Câmara dos Deputados;			
1.2.2.15.2. deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o backup do sistema operacional, programas e dados do usuário;			
1.2.2.15.3. não deverá fazer backup de arquivos repetidos;			
1.2.2.15.4. permitirá a restauração individual ou de todos os arquivos contidos no último backup.			
1.2.2.16. Com sistema operacional Microsoft Windows 7 Business 64-bits, em português instalado, com licença definitiva em nome da Câmara dos Deputados.			
1.2.2.16.1. Será de responsabilidade da contratada a entrega em CD-ROM ou DVD, todos os drivers de dispositivos de "hardware" instalados e softwares cuja			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

ESPECIFICAÇÕES (CONFORME ANEXO N. 2)	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 7 32-bits e Windows 7 64-bits.			
1.2.2.16.2. Será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de "hardware" instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido.			
1.2.2.16.3. Não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.			

ESPECIFICAÇÕES (CONFORME ANEXO N. 2)	PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
1.3. ITEM 02 - MONITOR POLICROMÁTICO LCD DE 22":			
1.3.1. contraste de 1000:1;			
1.3.2. brilho de 250 cd/m2;			
1.3.3. ângulo de visão horizontal de 160° e vertical de 160°;			
1.3.4. resolução máxima de 1680x1050 pontos;			
1.3.5. tempo de resposta de até 8ms;			
1.3.6. fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz;			
1.3.7. conectores D-SUB 15 pinos (VGA) e DVI-D 24 pinos, sendo vedado o uso de adaptadores.			
1.3.7.1. Deverá ser acompanhado de cabos de conexão D-SUB 15 pinos (VGA), cabo de conexão DVI-D 24 pinos e cabo de alimentação.			

Brasília, de de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.2.1 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



**ANEXO N. 5
PREGÃO ELETRÔNICO N. 226/09**

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informa o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.

Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 226/09

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor unitário do bem adjudicado e sobre o valor total do contrato, ou são fixados valores em reais, conforme tabela a seguir:

Infração	Percentual sobre o valor do equipamento
1- Deixar de:	
1.1- concluir reparo de equipamento defeituoso dentro do prazo estipulado, por equipamento e por hora ou fração de atraso	0,2%
1.2- devolver o equipamento retirado para manutenção dentro do prazo estipulado, por hora ou fração de atraso	0,4%
1.3- recolocar o equipamento retirado para conserto no exato local onde estava instalado, por ocorrência	3%
1.4- utilizar componentes, periféricos ou peças de reposição originais, novas e para primeiro uso, por ocorrência	6%
1.5- entregar relatório técnico dentro do prazo estipulado, por hora ou fração de atraso	0,2%
2- Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização do Departamento de Material e Patrimônio, por equipamento	10%
Infração	Valor em Reais
3- Deixar de:	
3.1- cumprir instruções relativas à execução dos serviços, por ocorrência	R\$ 100,00
3.2- observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à apresentação e circulação de seus empregados nos prédios administrativos, por ocorrência	R\$ 100,00
3.3- cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	R\$ 200,00
4- Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão fiscalizador, por dia ou ocorrência	R\$ 100,00
Infração	Percentual sobre o valor do contrato
1- Deixar de manter a disponibilidade de peças de reposição novas e originais durante todo o período de garantia.	5%

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



**ANEXO N. 7
PREGÃO ELETRÔNICO N. 226/09
ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION)				304.999,74
1.1	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO A	U	60	4.365,82	261.949,20
1.2	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO B	U	6	7.175,09	43.050,54
2	MONITOR POLICROMÁTICO LCD DE 22"	U	83	739,67	61.392,61
				TOTAL	366.392,35

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 226/09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (WORKSTATIONS) E MONITORES POLICROMÁTICOS LCD DE 22", NOVOS E PARA PRIMEIRO USO, INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 226/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de estações de trabalho (workstations) e monitores policromáticos LCD de 22", novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento por um período de 48 (quarenta e oito) meses, para a Câmara dos Deputados em Brasília/DF, de acordo com a quantidade e especificações técnicas descritas nos Anexos ns. 1 e 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 226/09, e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 226/09 e seus Anexos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

b) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/09;

c) Ata do Pregão Eletrônico n. 226/09.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

Parágrafo quarto – Os acréscimos e exclusões de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula somente serão permitidos até a entrega da totalidade do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas nos Anexos ns. 1 e 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 226/09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em lote único, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Os equipamentos deverão ser entregues em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, no Almoxarifado de Material Permanente, localizado no SIA Trecho 05, lote 60, dentro do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo segundo – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – Caso o equipamento entregue seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da sua entrega e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo quarto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, observado o disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo quinto – No caso de descontinuidade de fabricação do equipamento ou componente, a CONTRATANTE poderá aceitar produto distinto do objeto deste Contrato, desde que observadas as condições previstas no subitem 5.5 e seguintes do Título 5 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 226/09.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

Parágrafo sexto – Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante transporte.

Parágrafo sétimo – Os equipamentos entregues serão idênticos às amostras, caso solicitadas na forma descrita no título 4 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 226/09, sendo considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas constantes do referido Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DO SUPORTE TÉCNICO DO EQUIPAMENTO

O prazo de garantia iniciará a partir do primeiro equipamento entregue até 48 (quarenta e oito) meses após a data do aceite definitivo da última estação de trabalho e/ou monitor fornecido pela CONTRATADA, observado todo o disposto no Título 1 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 226/09.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, durante o prazo de garantia, de acordo com as condições previstas no Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 226/09.

Parágrafo segundo – A manutenção corretiva deverá ser realizada no período de 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 27 (vinte e sete) horas úteis para recolocação efetiva dos equipamentos em funcionamento, a contar da comunicação formal da ocorrência à CONTRATADA.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA substituirá, no prazo de 180 (cento e oitenta) horas úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto - O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 180 (cento e oitenta) horas úteis, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 13 e no Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 226/09, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no respectivo dispositivo editalício, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao art. 135 do REGULAMENTO e, ainda, no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 226/09 e neste instrumento contratual, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do equipamento entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do equipamento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do item 14.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 226/09.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.738/08

previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda o disposto no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 226/09.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste Contrato, e somente poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na apresentação da garantia ou a apresentação em desacordo com as disposições editalícias ensejará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2009NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.126.0553.2003.0001 – Ações de Informática

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até o término do prazo da garantia de funcionamento previsto na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 107.738/08

disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, situada no 11º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

Diretor-Geral

CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)

(cargo)

(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro